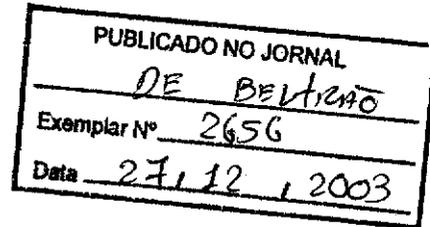


Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 161/03
22 / 12 / 03



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Produtores Rurais e Iolópolis – APRI e dá outras providências.

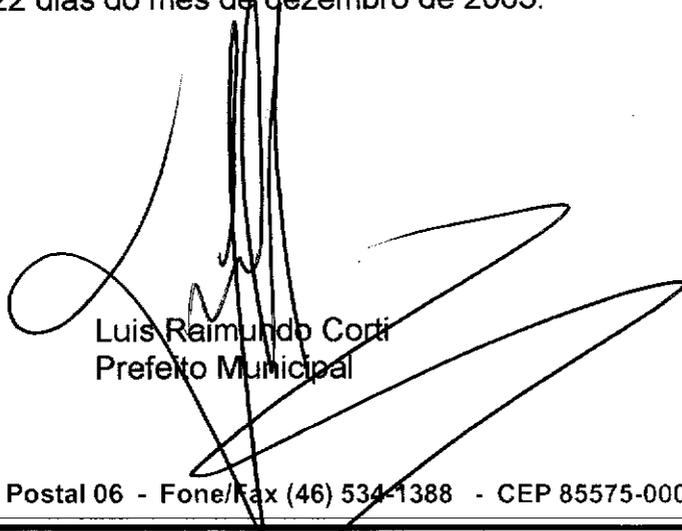
A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Produtores Rurais de Iolópolis – APRI, CNPJ nº 01.080.686/0001-30, localizada no Distrito de Iolópolis, neste município.

Art. 2º - Os objetivo do convênio citado no Artigo 1º (primeiro) desta Lei, visam interesses da realização de atividades à comunidade local, na área social, esportiva e de saúde.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2003.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal